



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA

ITCMD

Imposto sobre Transmissão *Causa Mortis* e Doação de quaisquer Bens ou Direitos

MANUAL DO USUÁRIO

2012

O ITCMD tem como fato gerador a transmissão de bens e direitos por *causa mortis* ou doação de qualquer natureza. O preenchimento das fichas é efetuado de acordo com o tipo de transmissão:

CAUSA MORTIS

The screenshot shows the ITCMD web interface for 'CAUSA MORTIS'. The header includes the ITCMD logo and 'SEFAZ Secretaria da Fazenda do Estado do Piauí'. Below the header, there are navigation buttons for 'Declaração', 'Consultar Declaração', and 'Fale Conosco'. The main content area has two tabs: 'Dados Gerais' and 'Bens e Direitos'. A blue instruction bar says 'Clique para [Aqui](#) caso possua alguma declaração salva, e queira continuar o preenchimento dos dados.' Below this, the 'Tipo de Transmissão' section shows two radio buttons: 'Causa Mortis' (which is selected and highlighted with a red box) and 'Doação'.

DOAÇÃO

Considera-se doação qualquer ato ou fato, em que o doador, por liberalidade, transmite bens, vantagens ou direitos de seu patrimônio ao donatário, que os aceita, expressa, tácita ou presumidamente, incluindo-se a doação com encargos ou ônus (Lei 4.261/89, art. 2º, § 1º)

The screenshot shows the ITCMD web interface for 'DOAÇÃO'. The header and navigation buttons are the same as in the 'CAUSA MORTIS' screenshot. In the 'Tipo de Transmissão' section, the 'Doação' radio button is selected and highlighted with a red box, while 'Causa Mortis' is unselected.

Em qualquer uma das declarações, é preciso preencher 2 (duas) fichas.

Na primeira (**DADOS GERAIS**), são declaradas as pessoas envolvidas na transmissão.

Na segunda (**BENS E DIREITOS**), são declarados os bens e/ou direitos a serem transmitidos.

ITCMD – CAUSA MORTIS

FICHA DADOS GERAIS

É composta dos seguintes campos:

DADOS DO INVENTARIANTE

DADOS DO MEEIRO

DADOS DO *DE CUJUS*- Falecido

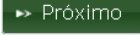
DADOS DO PROCESSO

DETALHAMENTO DE

DONATÁRIOS/HERDEIROS/LEGATÁRIOS

Na Ficha seguinte (BENS E DIREITOS) é possível salvar a declaração no seu computador. Esta facilidade será útil quando a declaração não puder ser preenchida de uma única vez.

ATENÇÃO: anote o local onde seu arquivo foi salvo para posterior recuperação.

Após preencher todos os dados obrigatórios desses CINCO campos, clique em  para passar para a Ficha BENS E DIREITOS (Página 6).

DADOS DO INVENTARIANTE

O inventariante é a pessoa nomeada pelo Juiz para ser responsável pelo inventário. O inventariante representa o espólio e administra o patrimônio do morto, exercendo função pública gratuita, não sendo remunerado como na testamentaria, afinal o inventariante é um parente do morto, é herdeiro, e está trabalhando para si mesmo. (Prof. Rafael Meneses)

Preencha com o nome, CPF, endereço completo e telefone de contato.

Dados do Inventariante

Nome *: CPF *:

Endereço *: Bairro *:

Estado:

Município:

Telefone de Contato*:

Email:

Todos os dados marcados com * devem ser preenchidos.

Preencha o campo do e-mail para receber uma cópia da declaração.

DADOS DO MEEIRO

Aquele que no casamento ou na união estável detém a metade dos bens.

No casamento, isso vai depender do regime de comunhão.

Dados do Meeiro

Meeiro é aquele que tem o direito legal à metade dos bens.

Esta declaração tem meeiro? Sim Não

Para declaração com meeiro, marque a opção **Sim** e preencha com o nome, CPF, telefone de contato, número da certidão de casamento (se houver) e o regime de casamento.

Dados do Meeiro

Meeiro é aquele que tem o direito legal à metade dos bens.

Esta declaração tem meeiro? Sim Não

Nome *: CPF *:

Telefone de Contato *: N.º Certidão de Casamento:

Regime de Casamento*:

Comunhão Parcial

Selecione

Comunhão Universal

Comunhão Parcial

Separação Total

Participação Final nos Aquestos

OBS. A condição de meeiro deverá ser comprovada pelo regime de casamento.

DADOS DO DE CUJUS – FALECIDO

De cujus é uma expressão forense que se usa no lugar do nome do falecido, ou autor da herança, nos termos de um inventário (são as primeiras palavras da expressão latina *de cujus successione agitur* (de cuja sucessão se trata).

Dados do De cujus - Falecido

Nome *: CPF *:

Data de Falecimento *: Certidão de óbito:

Juízo/Comarca *:

Cartório *:

Todos os dados marcados com * devem ser preenchidos.

Caso a Certidão de Óbito tenha sido emitida em outro Estado da Federação, selecione **OUTROS ESTADOS** na opção de Juízo/Comarca

Juízo/Comarca *:

Cartório *:

DADOS DO PROCESSO

A Lei nº 11.441/2007 alterou a redação do art. 982 do Código de Processo Civil, possibilitando que o inventário seja realizado extrajudicialmente, por meio de escritura pública, desde que:

- todos os herdeiros sejam capazes;
- o autor da herança não tenha deixado testamento;
- haja acordo entre os herdeiros quanto a partilha dos bens.

Art. 982. Havendo testamento ou interessado incapaz, proceder-se-á ao inventário judicial; se todos forem capazes e concordes, poderá fazer-se o inventário e a partilha por escritura pública, a qual constituirá título hábil para o registro imobiliário.

§ 1º O tabelião somente lavrará a escritura pública se todas as partes interessadas estiverem assistidas por advogado comum ou advogados de cada uma delas ou por defensor público, cuja qualificação e assinatura constarão do ato notarial.


Se o inventário for judicial, somente a data do inventário e o Juízo/comarca são obrigatórios. Preencha com os dados do procurador e o número do inventário, se houver.

Dados do Processo

Tipo de Processo *: Judicial Administrativo

Nome Procurador: CPF Procurador:

N.º Proc. inventário:

Data do Inventário*: 


Juizo/Comarca *: TERESINA

Se o inventário for administrativo (extrajudicial), a data do inventário será a data atual (data da declaração) e o cartório deverá ser selecionado.

Dados do Processo

Tipo de Processo *: Judicial Administrativo

Nome Procurador: CPF Procurador:

Data do Inventário*: 17/12/2011 

Juizo/Comarca *: TERESINA

Cartório *:

Todos os dados marcados com * devem ser preenchidos.

DETALHAMENTO DE DONATÁRIOS/HERDEIROS/LEGATÁRIOS

DONATÁRIO é a pessoa beneficiada com a doação (quem recebe o bem/direito doado). **HERDEIRO** é aquele que sucede na totalidade ou em parte da herança, seja por força de lei, seja por disposição de testamento. **LEGATÁRIO** é a pessoa determinada no testamento a receber o bem ou os bens legados (o beneficiário estabelecido em testamento).

Para incluir um dos favorecidos (donatário/herdeiros/legatários): preencha o nome, CPF, data de nascimento e clique em

Detalhamento de Donatários/Herdeiros/Legatários

Tipo de Pessoa: Física Jurídica

Nome do Donatário / Favorecido: HERDEIRO UM

CPF/CNPJ: 11111111111

Data Nascimento: 01/01/2001 


Após incluir um favorecido, este será relacionado numa tabela (**destacada em azul** abaixo). Um favorecido já incluído poderá ser excluído, clicando-se na lixeira **destacada em vermelho**.


Detalhamento de Donatários/Herdeiros/Legatários

Tipo de Pessoa: Física Jurídica

Nome do Donatário / Favorecido: HERDEIRO DOIS

CPF/CNPJ: 22222222222

Data Nascimento: 02/02/2002 

Donatários/Herdeiros/Legatários adicionados			
Nome	CPF/CNPJ	Data Nascimento	
HERDEIRO UM	111.111.111-11	01/01/2001	

Obs. Preencher o Detalhamento de Donatário/herdeiros/Legatários tantas vezes quanto necessário.

ITCMD – DOAÇÃO

FICHA DADOS GERAIS

É composta dos seguintes campos:

DADOS DO DECLARANTE (DOADOR)

DADOS DA DOAÇÃO

DETALHAMENTO DE DONATÁRIOS/HERDEIROS/LEGATÁRIOS

Após preencher todos os dados obrigatórios desses TRÊS campos, clique em **➡ Próximo** para passar para a Ficha BENS E DIREITOS.

Somente na Ficha BENS E DIREITOS é possível salvar a declaração no seu computador. Esta facilidade será útil quando a declaração não puder ser preenchida de uma única vez.

ATENÇÃO: anote o local onde seu arquivo foi salvo para posterior recuperação.

Na **Ficha Bens e Direitos** existe a opção de salvar sua declaração para posterior envio, seja porque não dispõe de todas as informações, seja porque a lista de herdeiros e/ou bens é muito extensa. Para salvar, utilize a opção representada abaixo

➡ Caso deseje salvar esta declaração para preenchimento posterior clique **Aqui**

DADOS DO DECLARANTE

O declarante é o próprio doador dos bens.

Marque se o doador é pessoa física ou jurídica e preencha com o nome, CPF (ou CNPJ) e endereço completo. **Quando houver bens e/ou direitos comuns do casal, informe o nome do cônjuge.**

Todos os dados marcados com * devem ser preenchidos.

Preencha o campo do e-mail para receber uma cópia da declaração.

DADOS DA DOAÇÃO

Dados da Doação

Tipo de Doação *: ▼

Data do Evento *:

Nome do Procurador:

CPF do Procurador:

1. Selecione o Tipo de Doação

2. Informe a data do evento.

A data do evento marca o início da contagem do prazo para pagamento do ITCMD:

- a) Doação de bem, título ou crédito formalizado por escritura pública (Art. 18, VI)
Antes da lavratura da escritura. Por esse motivo, o DAR não tem data de vencimento.
- b) Doação de bem, título ou crédito formalizado por escrito particular (Art. 18, VII)
No prazo de até 15 dias contados da data da assinatura.
- c) Cessão gratuita de direitos hereditários referentes a bem, título ou crédito determinados (Art. 18, VIII, a)
Antes da lavratura da escritura. Por esse motivo, o DAR não tem data de vencimento.
- d) Cessão gratuita de direitos hereditários formalizada nos autos do inventário (Art. 18, VIII, b)
No prazo de 180 dias contados da data da abertura da sucessão.
- e) Transmissões não documentadas (Art. 18, IX)
No momento da tradição = Data do evento informada.

3. Informe o nome e CPF do procurador (se for o caso).

DETALHAMENTO DE DONATÁRIOS/HERDEIROS/LEGATÁRIOS

DONATÁRIO é a pessoa beneficiada com a doação (quem recebe o bem/direito doado).

Para incluir um donatário, preencha o nome, CPF, data de nascimento e clique em Adicionar

Detalhamento de Donatários/Herdeiros/Legatários

Tipo de Pessoa: Física Jurídica

Nome do Donatário / Favorecido:

CPF/CNPJ:

Data Nascimento:

Adicionar

Donatários/Herdeiros/Legatários adicionados			
Nome	CPF/CNPJ	Data Nascimento	
DONATÁRIO UM	111.111.111-11	01/01/2011	
DONATÁRIO DOIS	222.222.222-22	02/02/2012	

Obs. Preencher o Detalhamento de Donatario/herdeiros/Legatarios tantas vezes quanto necessario.

▶ Próximo

Após incluir um favorecido, este será relacionado numa tabela (**destacada em azul** acima).

Um favorecido já incluído poderá ser excluído, clicando-se na lixeira **destacada em vermelho**.

FICHA BENS E DIREITOS

Destinada ao preenchimento dos bens e/ou direitos que serão base de cálculo do ITCMD.

De acordo com o art. 1034, § 2º do Código de Processo Civil combinado com o art. 147, § 2º do Código Tributário Nacional, o valor declarado poderá ser revisto pela SEFAZ-PI:

Art. 1034, § 2º do CPC: O imposto de transmissão será objeto de lançamento administrativo, conforme dispuser a legislação tributária, não ficando as autoridades fazendárias adstritas aos valores dos bens do espólio atribuídos pelos herdeiros.

Art. 147, § 2º do CTN: Os erros contidos na declaração e apuráveis pelo seu exame serão retificados de ofício pela autoridade administrativa a que competir a revisão daquela.

Dados Gerais Bens e Direitos

Caso deseje salvar esta declaração para preenchimento posterior clique **Salvar**

Sr. Contribuinte:

1 - O(s) valor(es) do(s) bem(s) sujeito(s) ao ITCMD deve(m) observar o valor de mercado.

2 - Art. 1034, § 2º do CPC: O imposto de transmissão será objeto de lançamento administrativo, conforme dispuser a legislação tributária, não ficando as autoridades fazendárias adstritas aos valores dos bens do espólio atribuídos pelos herdeiros.

Detalhamento de Bens e Direitos

Selecione o tipo de Bem a ser declarado:

+ Imóvel Urbano + Imóvel Rural + Outros Bens

Bens/Direitos Declarados			
Tipo do Bem	Descrição	Valor de Mercado(R\$)	Ações
Nenhum Bens/Direitos Adicionado			
		Total:	0,00

Obs. Preencher o Detalhamento de Bens e Direitos tantas vezes quanto necessário.

<< Voltar Enviar

(*) Campos Obrigatórios

Na **Ficha Bens e Direitos** existe a opção de salvar sua declaração para posterior envio, seja porque não dispõe de todas as informações, seja porque a lista de herdeiros e/ou bens é muito extensa. Para salvar, utilize a opção destacada em **vermelho** na figura acima. **ATENÇÃO:** anote o local onde seu arquivo foi salvo para posterior recuperação.

Para incluir bens e/ou direitos, siga os seguintes passos:

- Escolha o tipo de bem e/ou direito, de acordo com sua natureza, clicando em: **IMÓVEL URBANO**, **IMÓVEL RURAL** ou **OUTROS BENS**:

Detalhamento de Bens e Direitos

Selecione o tipo de Bem a ser declarado:

+ Imóvel Urbano + Imóvel Rural + Outros Bens

- Ao clicar no tipo de bem, abrirá uma nova ficha. **Preencha com as informações solicitadas** (veja o detalhamento na página seguinte) e clique em **Confirmar**;
- Repita os passos 1 e 2 tantas vezes quantos forem os bens e/ou direitos;
- Ao final, certifique-se de que todos os bens declarados estão na tabela abaixo:

Bens/Direitos Declarados				
	Tipo do Bem	Descrição	Valor de Mercado(R\$)	Ações
1	Imóvel Urbano	Casa	200.000,00	✎ ✖
2	Imóvel Urbano	Apartamento	300.000,00	✎ ✖
3	Imóvel Rural	Sítio Teresina	150.000,00	✎ ✖
4	Outros Bens	Automóvel VW GOL	15.000,00	✎ ✖
5	Outros Bens	Depósito em conta corrente	5.000,00	✎ ✖
		Total:	670.000,00	

Obs. Preencher o Detalhamento de Bens e Direitos tantas vezes quanto necessário.

DETALHAMENTO DO IMÓVEL URBANO

Clicando-se no botão **+ Imóvel Urbano**, abre-se a ficha abaixo, que deverá ser preenchida com as seguintes informações:

1. DESCRIÇÃO DO IMÓVEL URBANO

- Descrição Resumida do Imóvel: Destinada somente para informar o tipo de imóvel, pois o endereço possui campo específico (item d);
- Nº do Registro do Imóvel: Se houver, facilitará a transmissão do imóvel no cartório;
- Valor: É o valor venal do imóvel. De acordo com o art. 1034, § 2º do Código de Processo Civil combinado com o art. 147, § 2º do Código Tributário Nacional, o valor declarado poderá ser revisto pela SEFAZ-PI;
- Localização: Endereço completo do imóvel, inclusive o bairro;
- Município: Selecionar o município do Estado do Piauí onde está situado o imóvel.

2. CARACTERÍSTICAS FÍSICAS

- Área do Terreno (m²): Área total do terreno, ou, no caso de condomínios, a fração ideal (parte indivisível e indeterminável das áreas comuns e de terreno);
- Área Construída (m²): No caso de terreno não edificado, informar o valor zero;
- Selecionar o padrão da construção (se for o caso) e a forma de acesso ao imóvel.

3. BENFEITORIAS

Marque as benfeitorias existentes no imóvel.

Imóvel Urbano
✕

Descrição do Imóvel Urbano

Descrição Resumida do Imóvel *:

Nº de Registro do Imóvel *:

Valor *:

Localização do Imóvel *:

Estado: **PI**

Município *:

Características Físicas

Área Terreno(M²) * Área Construída(M²)

Padrão da Construção : Alto Médio Popular

O acesso do bem é feito por vias asfaltadas? Não Sim

Benfeitorias

Rede de Esgoto Piscina Pavimentos:

Energia Elétrica Vagas na garagem: Elevadores:

Descrição do Imóvel, benfeitorias e estado geral de conservação do Bem (Facultativo)

Campo de preenchimento facultativo

Confirmar

DETALHAMENTO DO IMÓVEL RURAL

Clicando-se no botão **+ Imóvel Rural**, abre-se a ficha abaixo, que deverá ser preenchida com as seguintes informações:

1. DESCRIÇÃO DO IMÓVEL RURAL

- Descrição Resumida do Imóvel: Destinada somente para informar o tipo de imóvel, pois o endereço possui campo específico (item d);
- Nº do Registro do Imóvel: Se houver, facilitará a transmissão do imóvel no cartório;
- Valor: É o valor venal do imóvel. De acordo com o art. 1034, § 2º do Código de Processo Civil combinado com o art. 147, § 2º do Código Tributário Nacional, o valor declarado poderá ser revisto pela SEFAZ-PI;
- Localização: Endereço de referência do imóvel rural. Por exemplo: BR, estrada, km, localidade, etc.;
- Município: Selecionar o município do Estado do Piauí onde está situado o imóvel.

2. CARACTERÍSTICAS FÍSICAS

- Tipo de Imóvel: marcar o tipo de imóvel rural
- Área Total (ha): Informar a área total, em hectares;
- Distância à sede do Município:

Imóvel Rural

Descrição do Imóvel Rural

Descrição Resumida do Imóvel *:

Nº de Registro do Imóvel *:

Valor *:

Localização do Imóvel *:

Estado: **PI**

Município *:

Características Físicas

Tipo de Imóvel *: Terra Nua Sítio Fazenda

Área Total(ha) *:

Distância do Imóvel à sede do Município a que pertence? (Km) *:

Descrição do Imóvel, benfeitorias e estado geral de conservação do Bem (Facultativo)

Confirmar

DETALHAMENTO DE OUTROS BENS

Clicando-se no botão **+ Outros Bens**, abre-se a ficha abaixo, que deverá ser preenchida com as seguintes informações:

1. DESCRIÇÃO DO BEM

- Descrição Resumida do Bem: Especificar o tipo de bem;
- Valor do bem.

2. INFORMAÇÕES QUANDO O BEM FOR UM VEÍCULO

Preencher estas informações quando o bem for um veículo

O bem a ser preenchimento é um veículo? Sim Não

RENAVAM *:

Marca *:

Ano/Modelo *:

3. DETALHES DO BEM

Informações complementares do bem.

Outros Bens

Descrição do Bem

Descrição Resumida do Bem *:

Valor *:

Preencher estas informações quando o bem for um veículo

O bem a ser preenchimento é um veículo? Sim Não

Detalhes do bem

Descrição detalhada do Bem:

Confirmar Fechar